

Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

EMENDA N^º **(ao PL 4614/2024)**

Suprimam-se o § 2º-A do art. 20 e o art. 40-B, ambos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, como propostos pelo art. 6º do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suprimir os dispositivos que passam a exigir os graus de deficiência moderada e grave para a percepção do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Pelos critérios atuais – que a proposta pretende alterar – a deficiência é avaliada de maneira mais abrangente, averiguando se há barreiras à participação plena e efetiva da pessoa na sociedade em igualdade de condições com as demais.

O novo regramento proposto impediria o acesso ao benefício para as pessoas que vivem em condição de deficiência leve, porém em situação de miséria, contradizendo o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que possuem guarida na Constituição Federal.

Sala das sessões, de de .

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB - PB)

